



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1498 DE 1º DE Março DE 1993.

10
01-03-93 "Dispõe sobre normas de pagamento a
OK devedores em débito com a Fazenda
Municipal".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICI-
PAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO a proibição prevista na le-
gislação em vigor de pessoas em débito com a Fazenda Pública de
transacionar com o Município.

D E C R E T A:

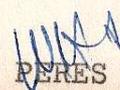
Art. 1º - Fica proibido ao Tesoureiro do
Município a efetuar qualquer pagamento a fornecedor e/ou presta-
dor de serviço que esteja em débito com a Fazenda Pública Muni-
cipal.

Art. 2º - O Secretário de Finanças deve-
rá encaminhar relação dos devedores à Tesouraria Municipal para
os fins previstos neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 1º de Março de 1993


WILMAR PERES DE FARIAS